



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75/2018

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Bem me Quer – Sede e revoga a Ordem de Serviço nº 11/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Bem me Quer - Sede para os servidores relacionados nesta Ordem de Serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Ana Lopes Peixoto Mat. 817481-1, das 7h30min às 11h30 e das 13h30min às 17h30min;

II – Ana Roberta Quinzani, Mat. 419885-0, das 7h45min às 11h15min e das 13h30min às 18h00min;

III – Cristiane Leusin, Mat 587478-0, das 9h às 13h e das 14h às 18h;

IV – Dinair Suzana Celestino de Almeida, Mat. 197971-0, das 7h30min às 11h30 e das 15h00min às 17h00min;

V – Iara de Fátima Haas, Mat 58297-0, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

VI – Lúcia Mombach, Mat. 730297-0, das 9h às 12h e das 13h às 18h.;

VII – Maria Luiza Garcia dos Santos, Mat. 95044-0 das 7h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

VIII – Odete Denise Farias, Mat. 280542-2, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

IX – Solange de Fátima Bastos Nix, Mat. 579734-1 das 7h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 11, de 02 de abril de 2018.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 19 de setembro de 2018.

ALCIDES VICINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA  
Secretária de Gestão e Fazenda